



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232
CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 621/94, DE 28 DE JULHO DE 1.994

(Revoga Lei nº 587/94, de 21 de fevereiro de 1.994 e Altera o Artigo 4º da Lei nº 460/91, de 03 de junho de 1.991 e dá outras providências).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-


ARTIGO 1º - O Conselho Municipal de Saúde - CMS - terá a seguinte composição:

- I - Representante do Governo Municipal - 02 Conselheiros;
- II - Representante do Serviço de Saúde do Município - 01 Conselheiro
- III - Representante Médico dos Prestadores de Serviços Privados - 01 Conselheiro;
- IV - Representante Médico dos Prestadores do Serviço Público de Saúde - 01 Conselheiro;
- V - Representante dos Usuários - 05 Conselheiros.

PARAGRAFO UNICO - A cada membro do CMS corresponderá um suplente com as mesmas características do seu titular.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 587/94.

Indiaporã, 28 de julho de 1.994.


JOSÉ CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar pela imprensa no JORNAL REGIONAL da cidade de Fernandópolis.


JOÃO AGIELLI
COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO